



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a aquisição de peças para a execução de serviços de manutenção corretiva, destinados ao conserto do veículo caminhão basculante Mercedes Benz 2729, ano/modelo 2013/2013, placa OYE-6888, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 100.000,00.

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

Destaca-se que a dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui hipótese legal de contratação direta, não se tratando de exceção arbitrária ao dever de licitar, mas de opção legislativa pautada nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

2. DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para o fornecimento de peças para realizar manutenção corretiva do caminhão basculante Mercedes Benz 2729, ano/modelo 2013/2013, placa OYE-6888, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra especializada e de insumos necessários, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	KIT COROA E PINHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

02	01	RETENTOR DO PINHÃO
03	01	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO
04	01	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHÃO
05	01	ROLAMENTO DA PONTA DO PINHÃO
06	02	RETENTOR LATERAL DA COROA
07	01	JOGO DE ARRUELA DA CAIXA DE SATELITE
08	02	TRAVA PINO PATIM DE FREIO
09	04	MOLA DO PATIM DE FREIO
10	02	RETENTOR DE RODA
11	04	CALÇO DO MOTOR
12	01	JOGO DE LONA DE FREIO
13	01	MÃO DE OBRA REVISÃO DIFERENCIAL, REVISÃO FREIOS E TROCA DO CALÇO DO MOTOR

DIFERENCIAL MODELO HL4/01

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva da caçamba Mercedes Benz 2729, mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, segurança do condutor e dos usuários, bem como a continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. A intervenção corretiva é necessária para prevenir falhas mecânicas mais graves, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) **Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva encontra-se avariado e deverá ser deslocado até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, exigir-se-á que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.**

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

Opta-se pela adoção de **preço global**, compreendendo o conjunto de peças e serviços necessários à completa execução do objeto, conforme orçamento estimado previamente detalhado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

09.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

09.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Efraim das Neves Contaefer

Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 13/03/2026 10:45:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 10:45:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TLNMV6>